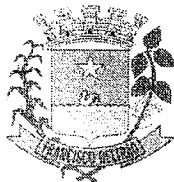




# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

# CONTRATAÇÃO



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 – Processo nº 504/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento e instalação de padrões completos para entrada de energia elétrica para prédios públicos no Município, incluindo material, mão de obra e serviço de caminhão muncck.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR LOTE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

<b>EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>1 – TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA. CNPJ nº 01.992.757/0001-71. GRUPO 01 (Itens 01 R\$ 2.690,00; 02 R\$ 2.500,00; 03 R\$ 6.500,00; 04 R\$ 6.000,00; 05 R\$ 5.200,00; 06 R\$ 5.000,00; 07 R\$ 3,60; 08 R\$ 1.490,00; 09 R\$ 1.489,00; 10 R\$ 1.835,57; 11 R\$ 1.650,12; 12 R\$ 1.390,00; 13 R\$ 1.244,36).</b>
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 243.406,75 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e seis reais e setenta e cinco centavos).</b>

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42EC-06F7-5B35-49DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 06/07/2022 15:41:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/42EC-06F7-5B35-49DF>

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 06 de julho de 2022.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Raissa Katherine Weierbacher  
Código Identificador:91B216E8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022 – Processo nº 400/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos, produtos cirúrgicos e produtos pet. para manutenção do Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal, que mantém cães e gatos abrigados temporariamente.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**1 – A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ nº 18.702.558/0001-84.** Itens 001 R\$ 8,10; 002 R\$ 7,95; 003 R\$ 7,95; 011 R\$ 70,50; 012 R\$ 80,00; 017 R\$ 11,40; 038 R\$ 22,00; 040 R\$ 30,00; 041 R\$ 20,00; 042 R\$ 21,00.

**2 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 00.802.002/0001-02.** Itens 002 R\$ 5,97; 004 R\$ 2,33; 005 R\$ 18,62; 007 R\$ 4,16; 010 R\$ 34,24; 015 R\$ 4,26; 021 R\$ 7,37; 39 R\$ 359,05; 43 R\$ 3,95; 62 R\$ 46,01.

**3 – ANIMALTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA. CNPJ nº 18.432.445/0001-06.** Itens 52 R\$ 6,99.

**4 – EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS – EIRELI. CNPJ nº 32.830.196/0001-38.** Itens 028 R\$ 8,25; 031 R\$ 770,00; 032 R\$ 412,00; 036 R\$ 31,00; 041 R\$ 399,00; 042 R\$ 363,00; 045 R\$ 48,00; 047 R\$ 260,00; 048 R\$ 321,00.

**5 – GRAZIELE PEREIRA TOLENTINO. CNPJ nº 42.905.964/0001-29.** Itens 066 R\$ 0,09; 067 R\$ 6,50.

**6 – LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS. CNPJ nº 05.652.247/0001-06.** Item 038 R\$ 4.900,00.

**7 – PAULO HENRIQUE DE ASSIS. CNPJ nº 37.916.894/0001-74.** Item 029 R\$ 1,34.

**8 – POLO REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ nº 14.313.995/0001-55.** Itens 027 R\$ 1.590,00; 030 R\$ 40,60.

**9 – PONTAMED FARMACEUTICA LTDA. CNPJ nº 02.816.696/0001-54.** Itens 006 R\$ 3,47; 008 R\$ 5,65; 011 R\$ 5,69; 019 R\$ 0,68; 023 R\$ 12,59; 037 R\$ 24,91; 046 R\$ 27,82.

**10 – PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI. CNPJ nº 32.708.161/0001-20.** Item 050 R\$ 0,11.

**11 – SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 00.656.468/0001-39.** Itens 049 R\$ 1,20.

**12 – TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ nº 26.525.513/0001-00.** Itens 009 R\$ 76,82; 014 R\$ 53,81; 016 R\$ 12,47; 018 R\$ 27,80.

**13 – VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS. CNPJ nº 32.635.445/0001-34.** Itens 001 R\$ 10,65; 003 R\$ 6,60; 053 R\$ 69,05; 054 R\$ 99,00; 058 R\$ 0,09.

**14 – VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 28.591.670/0001-49.** Itens 013 R\$ 80,00; 017 R\$ 13,44.

**ITENS DESERTOS/FRUSTRADOS:** 012; 020; 022; 033; 044; 055; 056; 057; 059; 060; 068.

**ITEM CANCELADO:** 051

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 123.846,30** (cento e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2022.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Raissa Katherine Weierbacher  
Código Identificador:AA0D09AF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022 – Processo nº 488/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atendimento das unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**1 – CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ Nº 27.787.054/0001-03.** Lote 02: item 05 R\$38,23 e Lote 03: item 05 R\$38,23.

**2 – CLAUDIO AGOSTINETTO LTDA, CNPJ Nº 73.751.257/0001-59.** Lote 01: Itens 01 R\$30,39; 02 R\$3,96; 03 R\$28,86; 04 R\$23,47; 05 R\$19,41; 06 R\$17,79; 07 R\$14,48; 08 R\$7,97; 10 R\$8,79; 11 R\$7,77; 18 R\$12,19; Lote 02: Itens 01 R\$8,49 e 03 R\$7,19; Lote 03: Itens 01 R\$8,49 e 03 R\$7,19.

**3 – CLEO CLOVIS BONKOSKI & CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 08.071.657/0001-51.** Lote 01: Itens 12 R\$14,25; 13 R\$12,00; 14 R\$13,25 e 15 R\$10,98. Lote 03: Item 04 R\$8,17.

**4 – FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA, CNPJ Nº 26.389.014/0001-32.** Lote 01: Itens 16 R\$12,68 e 17 R\$7,45. Lote 02: Itens 02 R\$4,49 e 04 R\$8,18. Lote 03: Item 02 R\$4,49.

**Itens desertos:** 09, 19, 20, 21, 22 e 23.

**VALOR TOTAL R\$ 976.390,00** (novecentos e setenta e seis mil trezentos e noventa reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2022.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Raissa Katherine Weierbacher  
Código Identificador:CD410C9A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 – Processo nº 504/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento e instalação de padrões completos para entrada de energia elétrica para prédios públicos no Município, incluindo material, mão de obra e serviço de caminhão muncck.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR LOTE

1 – TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA. CNPJ nº 01.992.757/0001-71. GRUPO 01 (Itens 01 R\$ 2.690,00; 02 R\$ 2.500,00; 03 R\$ 6.500,00; 04 R\$ 6.000,00; 05 R\$ 5.200,00; 06 R\$ 5.000,00; 07 R\$ 3,60; 08 R\$ 1.490,00; 09 R\$ 1.489,00; 10 R\$ 1.835,57; 11 R\$ 1.650,12; 12 R\$ 1.390,00; 13 R\$ 1.244,36).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 243.406,75 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raissa Katherine Weierbacher  
Código Identificador:8AB3C344

**DRH**  
**EXTRATO 4 CONTRATO PSS JULHO 2022**

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIZANGELA DA CRUZ GULARTE**  
Contrato nº 333/2022. Contratado para o cargo: Agente Administrativo.  
Período do contrato: 07/07/2022 a 06/07/2023. EDITAL: 353/2021.  
Carga horária: 40 horas. Salário: R\$ 1.852,05 Data do ato: 06 de julho de 2022

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniella Lotici Kowalski  
Código Identificador:210F41AF

**DRH**  
**EDITAL 285-22 OPERADOR DE MÁQUINAS PSS 198-2022**  
**EDITAL Nº 285/2022**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 198/2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 198/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

**CARGO – OPERADOR DE MÁQUINAS**

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
2º	VAGNER STUNPF DA ROSA	7.620.608-2	16/10/1980	36

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de julho de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniella Lotici Kowalski  
Código Identificador:9A55C4E1

**DRH**  
**EDITAL 286-22 MOTORISTA - B PSS 198-2022**

**EDITAL Nº 286/2022**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 198/2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 198/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

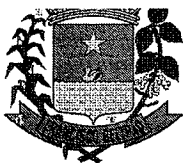
**CARGO – MOTORISTA - B**

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	THIAGO VINICIUS RODRIGUES TRÉZ	7.805.307-0 - SSP/PR	12/12/1985	65
2º	RODRIGO CECHINEL	99267755-HPR	10/07/1989	65
3º	VALTAIR JOÃO ARAUJO	40801910/SSPPR	25/04/1965	45

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de julho de 2022.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 612/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento e instalação de padrões completos para entrada de energia elétrica para prédios públicos no Município, incluindo material, mão de obra e serviço de caminhão munck**

**VIGÊNCIA: 08/07/2022 A 07/07/2023**

DETENTOR DA ATA:

TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA  
CNPJ nº: 01.992.757/0001-71  
TELEFONE: (41) 3354 1282  
E-MAIL: [licitacao@tsmmonitoramento.com.br](mailto:licitacao@tsmmonitoramento.com.br)  
R UBALDINO DO AMARAL, 374 - CEP: 80060195 - BAIRRO: Alto da Gloria  
Curitiba/PR





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 612/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 - Processo nº 504/2022

Aos oito dias de julho de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 112/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 06/07/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, sediada na R UBALDINO DO AMARAL, 374- CEP: 80060195 - BAIRRO: Alto da Gloria, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.992.757/0001-71, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. EDISON LUIZ CASAS PINTO, portador do RG nº 3.745.890-2 e do CPF nº 679.397.249-91.**

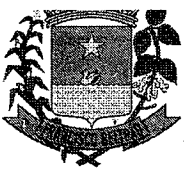
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento e instalação de padrões completos para entrada de energia elétrica para prédios públicos no Município, incluindo material, mão de obra e serviço de caminhão munck, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	45513	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída aérea, trifásico de 100 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	5,00	2.690,00
001	2	45514	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída subterrânea, trifásico de 100 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	7,00	2.500,00
001	3	45515	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída aérea, trifásico de 200 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	7,00	6.500,00
001	4	45516	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída subterrânea, trifásico de 200 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	5,00	6.000,00
001	5	45517	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída aérea, trifásico de 150 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	5,00	5.200,00
001	6	45518	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída subterrânea, trifásico de 150 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART – Anotação de	UN	7,00	5.000,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

			Responsabilidade Técnica.			
001	7	45519	Serviço de caminhão Munck (para quando a instalação do padrão para entrada de energia elétrica ocorrer fora do perímetro urbano do Município).	KM	4.000,00	3,60
001	8	53837	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e Padrão saída aérea, bifásico de 50 ampères, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	7,00	1.490,00
001	9	53838	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída subterrânea, bifásico de 50 ampères, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	8,00	1.489,00
001	10	53839	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída aérea, trifásico de 50 ampères, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	7,00	1.834,57
001	11	53840	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída subterrânea, trifásico de 50 ampères, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	8,00	1.650,12
001	12	76104	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída aérea, monofásico de 50 ampères, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	5,00	1.390,00
001	13	76105	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída subterrânea, monofásico de 50 ampères, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	5,00	1.244,36

**Valor total da Ata R\$ 243.406,75** (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

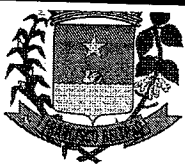
#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

**3.1.** Os padrões de energia deverão ser entregues e instalados, parceladamente, sem ônus de entrega/instalação dentro do perímetro urbano e/ou rural de Francisco Beltrão, de acordo com as solicitações da Municipalidade.

**3.2.** A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho.







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

00163

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

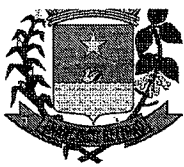
3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornecer até a data prevista para início dos serviços, **ART – Anotação de responsabilidade Técnica**, relativa aos serviços que serão executados.
- 4.2. Fornecer todo o material aplicado na execução que deverá ser de boa qualidade e obedecer às especificações exigidas pela **ABNT e deverão ter a ficha técnica aprovada pela COPEL**.
- 4.3. A cobrança por quilômetro rodado pela utilização do caminhão munck, somente poderá ser efetuada quando a instalação do padrão para entrada de energia elétrica ocorrer fora do perímetro urbano do Município. Para instalação dentro do perímetro urbano, o custo do caminhão munck já deverá integrar o preço estabelecido pelo fornecimento do padrão.
- 4.4. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da CONTRATADA as despesas com o fornecimento desses equipamentos.
- 4.5. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
- 4.6. Orientar seus operadores quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, mantê-los uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis.
- 4.7. Utilizar produtos e material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços, sob pena de reaplicação sem ônus para o Município o no prazo solicitado.
- 4.8. Em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06, 10, 18 e 35, na sua versão mais recente.
- 4.9. Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores
- 4.10. **Os produtos deverão ser entregues novos, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento e de atendimento às necessidades do município.**
- 4.11. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

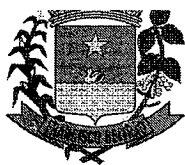
6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

### 7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

### 7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por Recursos próprios do Município, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, Funrebom, Faixa Azul, da seguinte dotação orçamentária:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
240	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
3380	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
3610	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.26.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

00166

7990	11.001.15.452.1501.2065	511	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
9620	13.003.15.125.1502.2079	509	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
440	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
1160	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
4140	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
8770	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
9280	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
7680	11.001.15.452.1501.2063	511	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
9470	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2541	06.005.08.244.0801.2026	934	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
4850	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
7190	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
8440	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
3800	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
5180	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
10060	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

**7.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**7.7.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**7.8.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**7.9.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**7.10.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**7.11.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**7.12.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**8.1.** Caberá ao Sr. **EDISON LUIZ CASAS PINTO** portador do R.G. nº 3.745.890-2 e inscrito no CPF/MF sob





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

nº 679.397.249-91, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**8.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**8.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**8.2.** A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão responsabilidade do Servidor Jurandir Corte, cujo CPF nº 553.563.629-00, telefone: (46)99921-8177, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**8.3.** A gestão do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

**8.4.** O responsável técnico pela execução dos serviços, indicado pela CONTRATADA é o senhor JORGE EDUARDO PINTO, engenheiro eletricista, registro no Conselho nº 1720445311, CPF/MF nº 101.120.259-00.

### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**9.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**9.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**9.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**9.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**9.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**9.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**9.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**10.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.
- 10.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 10.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:
- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - Apresentar documentação falsa;
  - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - Não manter a proposta;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Comportar-se de modo inidôneo.
- 11.2.** A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:
- Advertência;
  - Multa;
  - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
  - Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 11.3.** Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

**11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):**

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto/serviço em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto/serviço com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

**11.5.** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

**11.6.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**11.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.  
Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**11.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.10.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**11.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**11.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**11.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**12.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** O presente instrumento será encaminhado por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo CONTRATADA na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **assinatura do instrumento** providenciando a devolução através da mesma plataforma, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**14.2** A via deste instrumento destinada à CONTRATADA, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada na mesma plataforma, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**14.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.









## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFFD-7FAA-5A98-577C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDISON LUIZ CASAS PINTO (CPF 679.XXX.XXX-91) em 19/07/2022 17:24:12 (GMT-03:00)  
Papel: Contratada  
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/EFFD-7FAA-5A98-577C>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



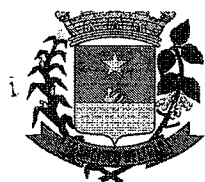
Código para verificação: C656-8B5A-7030-75A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS RONALDO KOERICH** (CPF 056.XXX.XXX-23) em 25/07/2022 08:20:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ANTONIO CARLOS BONETTI** (CPF 340.XXX.XXX-49) em 25/07/2022 08:29:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C656-8B5A-7030-75A5>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1)REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento e instalação de padrões completos para entrada de energia elétrica para prédios públicos no Município, incluindo material, mão de obra e serviço de caminhão munck, decorrente do Pregão eletrônico nº 112/2022 com vigência de 08 de julho de 2022 a 07 de julho de 2023 conforme segue:

**ATA SRP Nº 612/2022**

**EMPRESA DETENTORA:TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.**

**CNPJ Nº 01.992.757/0001-71**

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	45513	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída aérea, trifásico de 100 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	5,00	2.690,00
001	2	45514	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída subterrânea, trifásico de 100 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	7,00	2.500,00
001	3	45515	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída aérea, trifásico de 200 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	7,00	6.500,00
001	4	45516	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída subterrânea, trifásico de 200 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica	UN	5,00	6.000,00
001	5	45517	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída aérea, trifásico de 150 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	5,00	5.200,00
001	6	45518	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída subterrânea, trifásico de 150 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	7,00	5.000,00
001	7	45519	Serviço de caminhão Munck (para quando a instalação do padrão para entrada de energia elétrica ocorrer fora do perímetro urbano do Município).	KM	4.000,00	3,60
001	8	53837	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e Padrão saída aérea, bifásico de 50 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	7,00	1.490,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

001	9	53838	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e e saída subterrânea, bifásico de 50 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	8,00	1.489,00
001	10	53839	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída aérea, trifásico de 50 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	7,00	1.834,57
001	11	53840	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e e saída subterrânea, trifásico de 50 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	8,00	1.650,12
001	12	76104	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída aérea, monofásico de 50 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	5,00	1.390,00
001	13	76105	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída subterrânea, monofásico de 50 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	5,00	1.244,36

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2022.

Samantha Pécoits  
Sistema de Registro de Preços - SRP





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 4467-2E59-4517-1FF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMANTHA MARQUES PÉCOITS (CPF 962.XXX.XXX-00) em 19/07/2022 15:53:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4467-2E59-4517-1FF5>

Publicado por:  
Raissa Katherine Weierbacher  
Código Identificador:02F84D5E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento e instalação de padrões completos para entrada de energia elétrica para prédios públicos no Município, incluindo material, mão de obra e serviço de caminhão munk. decorrente do Pregão eletrônico nº 112/2022 com vigência de 08 de julho de 2022 a 07 de julho de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 612/2022

EMPRESA DETENTORA: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.

CNPJ Nº 01.992.757/0001-71

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	45513	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída aérea, trifásico de 100 ampères, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	5,00	2.690,00
001	2	45514	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída subterrânea, trifásico de 100 ampères, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	7,00	2.500,00
001	3	45515	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída aérea, trifásico de 200 ampères, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	7,00	6.500,00
001	4	45516	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída subterrânea, trifásico de 200 ampères, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	5,00	6.000,00
001	5	45517	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída aérea, trifásico de 150 ampères, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	5,00	5.200,00
001	6	45518	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída subterrânea, trifásico de 150 ampères, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	7,00	5.000,00
001	7	45519	Serviço de caminhão Munk (para quando a instalação do padrão para entrada de energia elétrica ocorrer fora do perímetro urbano do Município).	KM	4.000,00	3,60
001	8	53837	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e Padrão saída aérea, bifásico de 50 ampères, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	7,00	1.490,00
001	9	53838	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída subterrânea, bifásico de 50 ampères, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	8,00	1.489,00
001	10	53839	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída aérea, trifásico de 50 ampères, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	7,00	1.834,57
001	11	53840	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída subterrânea, trifásico de 50 ampères, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	8,00	1.650,12
001	12	76104	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída aérea, monofásico de 50 ampères, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	5,00	1.390,00
001	13	76105	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída subterrânea, monofásico de 50 ampères, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	5,00	1.244,36

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2022.

**SAMANTHA PÉCOITS**  
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:  
Raissa Katherine Weierbacher  
Código Identificador:C6C62AD0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JANICLER GUARDA**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 610/2022 - referente a Processo inexigibilidade nº 55/2022.

**OBJETO:** Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5510	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6110	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5690	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5520	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5990	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 8 de julho de 2022.